DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Atas de Classificação 28
Homologação / Adjudicação 30
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 31
Relatório de Gestão Fiscal 31
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2024

Súmula: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Reginópolis , dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito do Município de Reginópolis – SP, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica no Municípios, na forma da Lei:

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Promulgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública Municipal de Reginópolis – SP, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Reginópolis – SP, a qual dispões sobre as licitações e contratos administrativos.

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade,

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único – Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto – Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art. 4º - A fase interna de licitação será de responsabilidade dos Secretários, Diretores, Encarregados ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruindo com os documentos exigidos para formalização do procedimento administrativo.

§1º O Agente de Contratação fixará os documentos exigidos para a formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelas Secretarias, Diretorias, Departamentos ou órgãos ao Agente de Contratação.

§2º - São documentos cuja padronização será feita pelo Departamento Municipal de Licitação e Contratos e pelo Departamento Municipal de Planejamento:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP)
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);

§3º - Os projetos básicos para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído, por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o incido V do §2ºdeste artigo.

§4º Fica a cargo do Agente de Contratação:

a) Coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
b) Promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
c) Auxiliar as Secretarias na Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA);
d) Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação.

§5º - Consideram-se setores requisitantes as Secretárias, as Diretorias, e demais unidades de direção da Prefeitura Municipal de Reginópolis cada qual responsável por identificar

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

necessidades e requerer ao Agente de Contratação a contratação de bens, serviços, obras e outros.

§6º Considera-se o Gestor do Contrato os Secretários, Diretores, supervisores dentro dos Setores Requisitantes, que tem por inteira responsabilidade:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
b) Elaborar o Termo de Referência para as compras e serviços de seu respectivo setor;
c) Elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
d) Promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
e) Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

§7º - Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II do §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

Capítulo III
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º - A licitação será conduzida por agente de contratação, servidor efetivo designado pelo Chefe do Poder Executivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação.

§1º - Poderá ser designados tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza do objeto.

§2º - O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro;

§3º - O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 6º - Ao agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documento, cabendo-lhes ainda:

I – Conduzir a sessão pública;
II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
IV – Coordenar a sessão Pública e o envio de lances, quando for o caso;
V – Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

VII – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao Prefeito Municipal quando mantiver sua decisão;
VIII – Indicar o vencedor do certame;
IX – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias ou setores requisitantes ou por atuação própria.

§3º - O agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvados o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Capítulo IV
DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 7º - Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:

I – Designação do fiscal do contrato será feita pelo Gestor do Contrato em Cláusula específica em cada contrato e recairá sob servidor efetivo, Secretariado ou em comissão, sendo que quando destes dois últimos será designado um servidor suplente ao primeiro;

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

II – A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contração; e

III – A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1° - O fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e com o assessoramento do Departamento Municipal de Licitações e Contratos e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais, ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.

§2° - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvidas fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

§3° Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesas sem o devido atestado de cumprimento das condições de qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

§4° No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, a cargo do setor de licitações que trata o artigo 4°, §4°, inciso I, deste Regulamento, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades contatadas pela fiscalização.

Capítulo V
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 8º - Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos respectivos Setores da Prefeitura Municipal de Reginópolis, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único: Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno e Contadoria do Município de Reginópolis.

Art. 9º – O plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Capítulo VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 10 – Em todas as licitações a Secretaria ou setores requisitantes da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

Parágrafo único: O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Departamento de Licitação e Contratos.

Art. 11 – O estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

Art. 12 – A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites de que trata o §2º do Art. 95 da Lei 14.133/2021;
II – Dispensas de licitações previstas nos incisos VII, VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergências ou de calamidade pública;
III – Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescentes de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contatuais relativas a serviços contínuos;
V – Aquisição de licenciamento temporário de uso de softwares para gestão publica municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;
VI – nos limites previstos no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos de contratações direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito sobre a dispensa do Estudo Técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesso público (elemento obrigatório);
II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contrações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (exceto para aqueles imprevisíveis, tais como os oriundos de emendas parlamentares por exemplo);
III – Requisitos da Contratação;
IV – Estimativa das quantidades para contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes são suporte, que consideram interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elementos obrigatórios);

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo ata a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X – Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à celebração do contrato, inclusive à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII – Descrição de possível impacto ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva -para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

Parágrafo único – São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Capítulo VII
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 14 – O Departamento de Licitação e Contratos, bem como o Setor de Compras, poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto e conterá toda a documentação e procedimento próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º - O catálogo de compras é opcional.

Capítulo VIII
DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 15 – Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades as quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único: Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 16 – São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Capítulo IX
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 17 – Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preço pelo Setor de Compras do Município de Reginópolis **ou pelo setor requisitante devidamente identificado e assinado pelo responsável – observado todos os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento**.

Art. 18 – No Procedimento Licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor mínimo estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços em saúde disponíveis no Portal nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de prelos, observando o índice de atualização de preços correspondente;
III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada (cesta de preço), de tabela de Referencia formalmente aproada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração de pesquisa de prelo;
IV – Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotações, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com a indicação dia e horário de acesso;
VI – Pesquisa na base de horas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 19 – No procedimento licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio de utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preço;
III – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1(um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de prelos correspondente;
IV – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotações, desde que seja apresentada a justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI – Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integraga, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no incido I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservadas às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º - Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§3º - Metodologia paramétrica é aquela que se vale de custos por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se encontra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

§4º - Metodologia expedida, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.

§5º - Orçamento Sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, prelo unitário e quantidade de todos os itens e serviços de obra, sendo a planilha orçamentaria propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 20 – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar no valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 17 e 18, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de

9

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

mesma natureza, por meio da apresentação de notas ficais emitidas por outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 22 – Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 23 – As pesquisas de preço serão feitas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Reginópolis ou pelos Setores Requisitantes.

§1º - O Setor poderá designar mais de um servidor para a apuração do valor estimado quando a contratação ou o serviço for de cunho especifico;
§2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;
§3º - Serão considerados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
§4º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 24 – Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25 – A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º da Lei 14.133/2021.

§1º - A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informações colhida na internet através de consulta ao sistema de notas Fiscais, mediante pesquisa de três cotações assinada pelo responsável ou cestas de preços.
§2º As compras somente serão solicitadas pelos Secretários, Diretores e Chefes dos setores, bem como Pelo Prefeito Municipal – sendo que os Diretores e Chefes de setores devem possuir delegação expressa pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§3º - O agente contratante é pessoa responsável quando comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause danos ao Erário.
§4º - Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivados mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o §2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante Formulário elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Compras.
§5º - As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Capítulo X
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 26 – Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§1º - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§2º - São de grande vulto as contrações assim definidas na Lei 14.133/2021.
§3º - Opcionalmente, nas contrações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 27 – programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de éticas e de conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de:

I – prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e
II – Fomentar e manter uma cultura de integridade no meio ambiente organizacional.

Parágrafo único. O programa de integridade dever ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os ricos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o contratante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 28 – Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

Capítulo XI
DO LEILÃO

Art. 29 – Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos opcionais;

I – realização de avaliação prévia de bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro, o qual contará com a equipe de apoio conforme disposto no §4º do art. 7 deste regulamento, ou, alternativamente, contração de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação, dentre outros;
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados;
V – homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.
§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§3º - Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação integral do valor, conforme comprovação a ser junta nos autos do processo de leilão, e homologação pela Autoridade Administrativa.

Art. 30 – Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimento técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

Capítulo XII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 31 – Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Púbica Municipal.

§1º - A modelagem da contração mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contração, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§2º- Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Capítulo XIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 32 – Para o julgamento por técnico e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a administração municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§1º Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto no §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

§2º Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medias de incentivo dos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
§3º O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contatado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.
§4º Para fins de pontuação de empresa licitante, haverá previsão no edital regulando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.
§5º O cadastro de atesto de cumprimento de obrigações será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastras.

Art. 33 – Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

Art. 34 – Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão Classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.

§3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 35 – Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Capítulo IX
DA HABILITAÇÃO

Art. 36 – Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º dos art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevento acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a

13

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP – Brasil.

Art. 37 – Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução do objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações e estejam previstas em Edital.

Art. 38 – Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo X
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 39 – É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela administração.

Art. 40 – É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:

I – Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II – Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 41 – Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência prévia de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro o responsável ou diretor setor ou aquele que solicitou a contratação, compra ou serviço.

Art. 42 – As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas na modalidade de licitação Pregão ou Concorrência.

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

§1º Na licitação sob sistema de registro de preço será admitida a contratação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 43 – O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para aquisição de bens ou para contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de matérias ou serviços.

§2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 44 – Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação ao recepcionar pedido da Secretária requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preço – IRP, concedendo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º. O procedimento previsto do *caput* somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pelo Departamento de Licitação e Contratos onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.

§2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase de intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com quantitativo total a ser licitado.

Art. 45 – A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.

§1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos que autorizar a Lei 14.133/2021.

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

§2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

Art. 46 – A ata de registro de preço poderá sofrer reajustes, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

Parágrafo único. Ata de registro de preço poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados estando em compatibilidade com os valores de mercado.

Art. 47 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preço;
II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Art. 48 – O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

Capítulo XI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 49 – O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

I – For viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – Quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – Para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.

§1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado público (e-marktplace e e-commerce).

§2º. No Caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensável a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.

§3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou o fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º. A administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 50 – O credenciamento será divulgado por meio de ato convocatório simplificado, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no ato convocatório.

§1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§2º. A escolha do credenciamento poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário do direito do serviço.

§3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§4º. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão de credenciar a qualquer tempo.

Capítulo XII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 51 - A Administração Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de convocação, edital ou chamamento público, a propositura e a realização de estudos,

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadores que contribuam com a questão de relevância pública.

Art. 52 – A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do instrumento convocatória, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 53 – O PMI será conduzido por meio de Comissão e Contratação formada na forma deste Regulamento, a quem caberá o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 54 – O termo de referência e edital devem ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venha, ser definidos pela autoridade competente:

I – Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II – Delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução de problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III – Definição de critérios para qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV – Exclusividade da autorização, se for o caso;
V – Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI – Prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII – Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecimentos do cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII – Proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX – Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para sua fixação, bem como a base de cálculo para fins de reajuste;
X – Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) Compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) Atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) Atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidos no cronograma de execução;
f) Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalente, se existentes; e

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

g) Critério para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Estado e União e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

Art. 55 – A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 56 – Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 57 – A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Capítulo XIII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 58 – Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 59 – Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 60 – Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Art. 61 – O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 62 – Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 63 – Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira, avaliação pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

§2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações.

§3º. O certificado de registro Cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizados em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

§4º. Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que esteja vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

§5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 64 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

Capítulo XIV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 65 – Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 66 – Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2022, deverão ser observados:

I – O Somatório que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme §1º deste artigo.

§1º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§2º. No caso de compras e contratações de serviços que não ultrapassem o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei 14.133/2021, os limites serão referidos a cada uma das secretarias/divisão.

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Art. 67 – Não se aplicam os limites estabelecidos no artigo 66, inciso I e II, do presente Regulamento em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, §7º, da Lei 14.133/2023, verificado em relação a cada veículo pertencente à frota da Administração Municipal.

Parágrafo único. As contratações diretas fracionadas que trata o presente artigo somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Ausência de registro de preços para contratação de serviços de manutenção de veículo e fornecimento de peças;
II – Impossibilidade do detentor da ata de registro de preços de atender à demanda da Administração, por limitação técnica justificada.

Art. 68 – O agente de contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura ou Diário Eletrônico da Prefeitura, no local destinado às licitações, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação de abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.

§1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o §2º, do artigo 95, da Lei 14.133/2021.

§2º. O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.

§3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou apresentação de proposta.

§4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

§5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

§6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

Capítulo XV
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 68 – A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

§1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisitos de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com os objetivos de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Capítulo XVI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 69 – O objeto do contrato será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II – em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
b) definitivamente, para efeito de verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contrato informando a entrega do produto;

§1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2023, de 1º de abril de 2021.

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

§3º. O único responsável pelo recebimento é o gestor/fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

§4º. O controle interno expedirá normativa visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

Capítulo XVII
DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 70 – Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 71 – Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstância agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme norma e orientações dos órgãos de controle.

Art. 72 – São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal;

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Art. 73 – A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 0,5% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

Art. 74 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

Art. 75 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 76 – São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os Chefes de Departamentos, Secretarias e Departamentos.

Capítulo XVIII
DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 77 – Cabe à Procuradoria do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.

§1° Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.

§2°. Os pareceres da Procuradoria do Município são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§3°. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 78 – Fica facultado o parecer jurídico e parecer do Controle Interno as compras constantes do artigo 75, inciso I e II, devendo ser observado a complexidade e a necessidade de cada caso.

Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.

Art. 79 – Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§1°. Caberá á Procuradoria do Município a fixação de critérios de atribuições de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

§2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.

§3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.

§5º. Após a manifestação jurídica ao final da fase preparatória não haverá pronunciamento subsequente da procuradoria para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.

§6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissão, bem como no caso em que seja solicitada diligências aos órgãos ou servidores da Administração.

§7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificam a deflagração do processo licitatório ou decisão administrativa nele proferidas.

Capítulo XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80 – Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei 14.133/2021, deverá ser observado:

I – Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

II – Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, Edital, Contrato ou Processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município;

Art. 81 – Devem ser observados neste Regulamento o disposto no artigo 176 da Lei 14133/2021 quanto ao prazo de 06 (seis) anos para:

I – dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o §2º do art. 17 desta Lei;

III – das regras relativas a divulgação em sitio eletrônico oficial.

Art. 82 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Reginópolis – SP, 16 de janeiro de 2024

Ronaldo da Silva Correa
Prefeito do Município de Reginópolis

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS ENTREGUES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 179/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2023

Aos 15(quinze) dias do mês de janeiro de 2024, às 13h reuniram-se na Sala de reuniões na Secretaria de Educação, equipe técnica competente designada, composta por Micheli Ulian Silva Camargo, Secretária de Educação, Maria Alice Costa e Souza, Diretora de Educação, Julieli Natália buscariolo Géa, Coordenadora Pedagógica, Beatriz Lopes Barboza Raduan, Coordenadora Pedagógica, Ilzete Luceleni Nery, Coordenadora Pedagógica, que verificaram se os produtos ofertados atendem as especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Cumpre consignar que a empresa classificada entregou as amostras, no prazo estipulado, referente aos seguintes itens:

- **Diprohl Comercio e Serviços Eirelli EPP** para os itens n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06,07,08 e 09.

Iniciando, foram realizadas avaliações de compatibilidade e adequação as especificações de cada um dos itens, afim de perfazer e satisfazer as necessidades da Administração e verificar se os produtos ofertados atendem as especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Análise aos itens entregues pela empresa

Item	Produto	Obs:
01	Camiseta manga curta gola v	Aprovado
02	Camiseta sem manga gola v	Aprovado
03	Camiseta manga longa gola v	Aprovado
04	Bermuda masculina	Aprovado
05	Bermuda feminina	Aprovado
06	Shorts saia	Aprovado
07	Jaqueta escolar com capuz	Aprovado
08	Calça escolar	Aprovado
09	meias	Aprovado

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

Micheli Ulian Silva Camargo
Secretária de Educação

Maria Alice Costa e Souza
Diretora de Educação

Julieli Natália Buscariolo Géa
Coordenadora Pedagógica

Beatriz Lopes Barboza Raduan
Coordenadora Pedagógica

Ilzete Luceleni Nery
Coordenador Pedagógica

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL N. º 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 179/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Pregão Presencial na modalidade Registro de Preços, visando a confecção e fornecimento de uniformes escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Reginópolis/SP, para utilização durante o ano letivo, conforme Anexo II (Termo de Referência).

ADJUDICOo julgamento da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o objeto do referido Pregão Presencial n.º 047/2023, a licitante **DIPROHOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º **04.913.818/00001-56**, para os lotes 1 e 2, totalizando o valor de **R$ 362.085,00 (trezentos sessenta e dois mil e oitenta e cinco reais).**

Reginópolis, 16 de janeiro de 2024.

RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.031.954,88	1.180.278,28	1.587.732,70	1.405.641,55	1.519.887,07	1.778.011,29	1.569.833,45	1.703.247,58	1.604.924,95	2.077.702,28	1.595.724,89	3.316.384,30	20.371.323,22	0,00
Pessoal Ativo	1.027.304,39	1.175.627,79	1.583.082,21	1.400.991,06	1.515.236,58	1.773.360,80	1.565.182,96	1.698.597,09	1.600.274,46	2.073.051,79	1.586.424,40	3.311.733,81	20.310.867,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	829.723,88	1.100.524,56	1.064.811,93	1.091.693,23	1.197.835,63	1.373.831,86	1.226.332,97	1.341.038,51	1.308.438,50	1.589.026,02	1.480.902,05	2.356.078,95	15.960.238,09	0,00
Obrigações Patronais	197.580,51	75.103,23	518.270,28	309.297,83	317.400,95	399.528,94	338.849,99	357.558,58	291.835,96	484.025,77	105.522,35	955.654,86	4.350.629,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.650,49	4.650,49	4.650,49	4.650,49	4.650,49	4.650,49	4.650,49	4.650,49	4.650,49	4.650,49	9.300,49	4.650,49	60.455,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.650,49	4.650,49	4.650,49	4.650,49	4.650,49	4.650,49	4.650,49	4.650,49	4.650,49	4.650,49	9.300,49	4.650,49	60.455,88	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	7.109,55	0,00	7.674,49	5.002,68	44.388,36	7.528,57	16.461,31	35.832,33	8.903,01	18.738,01	11.019,07	0,00	162.657,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	7.109,55	0,00	7.674,49	5.002,68	44.388,36	7.528,57	16.461,31	35.832,33	8.903,01	18.738,01	11.019,07	0,00	162.657,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.024.845,33	1.180.278,28	1.580.058,21	1.400.638,87	1.475.498,71	1.770.482,72	1.553.372,14	1.667.415,25	1.596.021,94	2.058.964,27	1.584.705,82	3.316.384,30	20.208.665,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.826.995,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	575.180,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.251.814,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.208.665,84	46,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.355.979,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.188.180,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.020.381,90	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.392.762,76	1.374.304,61	1.355.259,88	1.332.050,61
Dívida Mobiliária	1.392.762,76	1.374.304,61	1.355.259,88	1.332.050,61
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.045.870,91	251.063,17	251.063,17	251.063,17
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	390.374,43	313.817,04	426.105,87	468.072,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.392.762,76	1.374.304,61	1.355.259,88	1.332.050,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.543.157,99	42.674.612,74	42.792.510,13	43.826.995,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	135.265,32	284.372,22	575.180,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.543.157,99	42.539.347,42	42.508.137,91	43.251.814,62
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,35	3,23	3,19	3,08
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	3,35	3,23	3,19	3,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	49.851.789,59	51.047.216,90	51.009.765,49	51.902.177,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	44.866.610,63	45.942.495,21	45.908.788,94	46.711.959,79

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	754.524,69	495.117,69	320.400,08	320.400,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.543.157,99	42.674.612,74	42.792.510,13	43.826.995,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	135.265,32	284.372,22	575.180,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.543.157,99	42.539.347,42	42.508.137,91	43.251.814,62
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.139.494,76	9.358.656,43	9.351.790,34	9.515.399,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.225.545,28	8.422.790,79	8.416.611,31	8.563.859,29

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	43.826.995,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	575.180,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.251.814,62	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.920.290,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.228.261,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.027.627,02	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.878.192,92	45.932,70	836.829,96	120.171,71	-1.325.836,08	0,00	2.201.094,63	1.042.490,46	0,00	1.158.604,17
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.878.192,92	45.932,70	836.829,96	120.171,71	-916.591,72	0,00	1.791.850,27	1.042.490,46	0,00	749.359,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-409.244,36	0,00	409.244,36	0,00	0,00	409.244,36
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.332.602,41	55.337,26	363.893,53	129.499,36	1.779.121,56	0,00	3.004.750,70	72.158,41	0,00	2.932.592,29
Recursos Vinculados à Educação	1.283.887,82	0,00	87.415,52	8.778,80	-55.850,58	0,00	1.243.544,08	0,00	0,00	1.243.544,08
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	87.415,52	0,00	0,00	0,00	-87.415,52	0,00	0,00	-87.415,52
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.283.887,82	0,00	0,00	8.778,80	-55.850,58	0,00	1.330.959,60	0,00	0,00	1.330.959,60
Recursos Vinculados à Saúde	2.854.442,85	55.337,26	273.747,45	120.720,56	0,00	0,00	2.404.637,58	72.086,41	0,00	2.332.551,17
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.854.442,85	0,00	273.747,45	120.720,56	0,00	0,00	2.459.974,84	72.086,41	0,00	2.387.888,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	55.337,26	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.337,26	0,00	0,00	-55.337,26
Recursos Vinculados à Assistência Social	384.482,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.482,75	0,00	0,00	384.482,75
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	556.635,51	0,00	2.730,56	0,00	0,00	0,00	553.904,95	72,00	0,00	553.832,95
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	0,00	0,00	2.730,56	0,00	0,00	0,00	-2.730,56	72,00	0,00	-2.802,56
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	556.635,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.635,51	0,00	0,00	556.635,51
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	253.153,48	0,00	0,00	0,00	1.834.972,14	0,00	-1.581.818,66	0,00	0,00	-1.581.818,66
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	7.210.795,33	101.269,96	1.200.723,49	249.671,07	453.285,48	0,00	5.205.845,33	1.114.648,87	0,00	4.091.196,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	43.826.995,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.251.814,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.251.814,62

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.208.665,84	46,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.355.979,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.188.180,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.020.381,90	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.332.050,61	3,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.902.177,54	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.515.399,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.920.290,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.027.627,02	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.600.000,00	45.600.000,00	8.473.827,27	18,58	46.721.987,31	102,46	-1.121.987,31
RECEITAS CORRENTES	45.389.410,00	45.389.410,00	7.989.527,27	17,60	43.826.995,27	96,56	1.562.414,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.537.030,00	4.537.030,00	721.620,02	15,91	4.557.247,49	100,45	-20.217,49
Impostos	4.399.170,00	4.399.170,00	710.962,74	16,16	4.455.569,12	101,28	-56.399,12
Taxas	137.860,00	137.860,00	10.657,28	7,73	101.678,37	73,75	36.181,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	532.000,00	532.000,00	67.942,16	12,77	406.966,89	76,50	125.033,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	532.000,00	532.000,00	67.942,16	12,77	406.966,89	76,50	125.033,11
RECEITA PATRIMONIAL	142.130,00	142.130,00	114.797,57	80,77	1.044.859,55	735,14	-902.729,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.230,00	8.230,00	3.241,46	39,39	30.906,70	375,54	-22.676,70
Valores Mobiliários	133.900,00	133.900,00	111.556,11	83,31	1.013.952,85	757,25	-880.052,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.245.270,00	1.245.270,00	277.626,39	22,29	1.322.064,12	106,17	-76.794,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.145.540,00	1.145.540,00	277.058,16	24,19	1.317.264,64	114,99	-171.724,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	89.800,00	89.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.800,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.930,00	9.930,00	568,23	5,72	4.799,48	48,33	5.130,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.847.080,00	38.847.080,00	6.688.102,79	17,22	36.176.357,80	93,13	2.670.722,20
Transferências da União e de suas Entidades	18.577.100,00	18.577.100,00	3.481.817,70	18,74	16.970.708,49	91,35	1.606.391,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.032.600,00	16.032.600,00	2.541.008,92	15,85	15.109.411,36	94,24	923.188,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	25.380,00	25.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.380,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.212.000,00	4.212.000,00	640.276,17	15,20	4.054.904,87	96,27	157.095,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	25.000,00	0,00	41.333,08	0,00	-41.333,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.900,00	85.900,00	119.438,34	139,04	319.499,42	371,94	-233.599,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.040,00	11.040,00	130,06	1,18	7.172,24	64,97	3.867,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.000,00	54.000,00	119.018,66	220,40	183.297,74	339,44	-129.297,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.860,00	20.860,00	289,62	1,39	129.029,44	618,55	-108.169,44
RECEITAS DE CAPITAL	210.590,00	210.590,00	484.300,00	229,97	2.894.992,04	374,71	-2.684.402,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.590,00	10.590,00	79.250,00	748,35	79.250,00	748,35	-68.660,00
Alienação de Bens Móveis	10.590,00	10.590,00	79.250,00	748,35	79.250,00	748,35	-68.660,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	405.050,00	202,53	2.815.742,04	407,87	-2.615.742,04
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	300.000,00	0,00	550.000,00	0,00	-550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	1.760.692,04	880,35	-1.560.692,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	105.050,00	0,00	505.050,00	0,00	-505.050,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.600.000,00	45.600.000,00	8.473.827,27	18,58	46.721.987,31	102,46	-1.121.987,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.600.000,00	45.600.000,00	8.473.827,27	18,58	46.721.987,31	102,46	-1.121.987,31
DÉFICIT (VI)					4.927.890,51		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.600.000,00	45.600.000,00	8.473.827,27	18,58	51.649.877,82	113,27	-6.049.877,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.121.491,71			8.121.491,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.121.491,71			8.121.491,71		

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3 de 3

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.600.000,00	58.799.319,46	8.252.916,56	51.649.877,82	7.149.441,64	10.123.530,66	50.467.478,99	8.331.840,47	48.611.598,78	1.182.398,83
DESPESAS CORRENTES	42.329.030,00	48.980.005,76	7.638.862,92	45.762.270,99	3.217.734,77	9.413.757,40	45.584.999,70	3.395.006,06	43.939.119,49	177.271,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.029.540,00	22.516.523,00	4.987.837,10	21.297.492,52	1.219.030,48	4.987.837,10	21.297.492,52	1.219.030,48	20.751.577,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.296.490,00	26.460.482,76	2.651.025,82	24.464.778,47	1.995.704,29	4.425.920,30	24.287.507,18	2.172.975,58	23.187.541,59	177.271,29
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.296.490,00	26.460.482,76	2.651.025,82	24.464.778,47	1.995.704,29	4.425.920,30	24.287.507,18	2.172.975,58	23.187.541,59	177.271,29
DESPESAS DE CAPITAL	3.179.170,00	9.727.513,70	614.053,64	5.887.606,83	3.839.906,87	709.773,26	4.882.479,29	4.845.034,41	4.672.479,29	1.005.127,54
INVESTIMENTOS	3.076.130,00	9.620.673,70	604.187,46	5.785.624,95	3.835.048,75	699.907,08	4.780.497,41	4.840.176,29	4.570.497,41	1.005.127,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	86.840,00	106.840,00	9.866,18	101.981,88	4.858,12	9.866,18	101.981,88	4.858,12	101.981,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	91.800,00	91.800,00	0,00	0,00	91.800,00	0,00	0,00	91.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.600.000,00	58.799.319,46	8.252.916,56	51.649.877,82	7.149.441,64	10.123.530,66	50.467.478,99	8.331.840,47	48.611.598,78	1.182.398,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.600.000,00	58.799.319,46	8.252.916,56	51.649.877,82	7.149.441,64	10.123.530,66	50.467.478,99	8.331.840,47	48.611.598,78	1.182.398,83
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.600.000,00	58.799.319,46	8.252.916,56	51.649.877,82		10.123.530,66	50.467.478,99		48.611.598,78	1.182.398,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.600.000,00	58.799.319,46	8.252.916,56	51.649.877,82	100,00	7.149.441,64	10.123.530,66	50.467.478,99	100,00	8.331.840,47	1.182.398,83
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	79.833,25	1.147.786,44	2,22	292.213,56	96.857,91	1.108.657,78	2,20	331.342,22	39.128,66
Processo Legislativo	1.440.000,00	1.440.000,00	79.833,25	1.147.786,44	2,22	292.213,56	96.857,91	1.108.657,78	2,20	331.342,22	39.128,66
Essencial à Justiça	472.610,00	574.610,00	105.615,29	541.979,61	1,05	32.630,39	105.679,24	541.979,61	1,07	32.630,39	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	472.610,00	574.610,00	105.615,29	541.979,61	1,05	32.630,39	105.679,24	541.979,61	1,07	32.630,39	0,00
Administração	3.993.200,00	5.006.700,00	854.619,79	4.872.830,45	9,43	133.869,55	999.680,17	4.863.529,95	9,64	143.170,05	9.300,50
Planejamento e Orçamento	60.480,00	121.480,00	27.856,13	100.265,31	0,19	21.214,69	27.856,13	100.265,31	0,20	21.214,69	0,00
Administração Geral	1.399.000,00	1.666.200,00	268.283,37	1.609.789,21	3,12	56.410,79	310.037,24	1.600.489,21	3,17	65.710,79	9.300,00
Administração Financeira	1.630.880,00	2.336.380,00	417.825,26	2.315.027,71	4,48	21.352,29	485.642,69	2.315.027,21	4,59	21.352,79	0,50
Formação de Recursos Humanos	259.600,00	320.600,00	65.182,54	309.891,55	0,60	10.708,45	76.997,54	309.891,55	0,61	10.708,45	0,00
Administração de Receitas	492.450,00	432.250,00	73.753,10	424.199,90	0,82	8.050,10	79.327,18	424.199,90	0,84	8.050,10	0,00
Comunicação Social	150.790,00	129.790,00	1.719,39	113.656,77	0,22	16.133,23	19.819,39	113.656,77	0,23	16.133,23	0,00
Segurança Pública	57.250,00	40.650,00	0,00	32.756,92	0,06	7.893,08	50,00	32.756,92	0,06	7.893,08	0,00
Defesa Civil	57.250,00	40.650,00	0,00	32.756,92	0,06	7.893,08	50,00	32.756,92	0,06	7.893,08	0,00
Assistência Social	1.610.160,00	2.395.895,00	493.093,57	2.102.814,91	4,07	293.080,09	549.059,56	2.102.742,91	4,17	293.152,09	72,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	34.300,00	74.300,00	7.560,75	53.032,50	0,10	21.267,50	10.247,48	53.032,50	0,11	21.267,50	0,00
Assistência Comunitária	1.575.860,00	2.321.595,00	485.532,82	2.049.782,41	3,97	271.812,59	538.812,08	2.049.710,41	4,06	271.884,59	72,00
Previdência Social	113.570,00	68.570,00	13.950,98	60.455,88	0,12	8.114,12	13.950,98	60.455,88	0,12	8.114,12	0,00
Previdência Complementar	113.570,00	68.570,00	13.950,98	60.455,88	0,12	8.114,12	13.950,98	60.455,88	0,12	8.114,12	0,00
Saúde	14.994.570,00	16.854.402,00	2.486.443,59	15.786.149,68	30,56	1.068.252,32	3.226.079,15	15.701.187,87	31,11	1.153.214,13	84.961,81
Atenção Básica	14.477.000,00	16.436.832,00	2.391.053,81	15.420.649,62	29,86	1.016.182,38	3.130.689,38	15.335.687,82	30,39	1.101.144,18	84.961,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	287.160,00	187.160,00	14.228,00	161.457,78	0,31	25.702,22	14.228,00	161.457,78	0,32	25.702,22	0,00
Vigilância Sanitária	119.600,00	119.600,00	12.389,43	109.462,10	0,21	10.137,90	12.389,43	109.462,10	0,22	10.137,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	110.810,00	110.810,00	68.772,35	94.580,18	0,18	16.229,82	68.772,34	94.580,17	0,19	16.229,83	0,01
Educação	11.783.760,00	13.033.030,00	2.214.742,33	11.900.709,61	23,04	1.132.320,39	2.711.902,30	11.884.963,71	23,55	1.148.066,29	15.745,90
Ensino Fundamental	7.708.650,00	9.170.150,00	1.380.111,03	8.472.226,03	16,40	697.923,97	1.849.959,23	8.456.480,13	16,76	713.669,87	15.745,90
Ensino Médio	108.850,00	125.350,00	16.006,66	103.710,54	0,20	21.639,46	16.006,66	103.710,54	0,21	21.639,46	0,00
Ensino Superior	412.690,00	418.690,00	105.055,51	343.459,16	0,66	75.230,84	130.952,08	343.459,16	0,68	75.230,84	0,00
Ensino Infantil	3.506.120,00	3.316.390,00	713.569,13	2.981.313,88	5,77	335.076,12	714.984,33	2.981.313,88	5,91	335.076,12	0,00
Educação de Jovens e Adultos	47.450,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00
Cultura	146.250,00	262.250,00	39.254,82	241.562,76	0,47	20.687,24	39.254,82	241.562,76	0,48	20.687,24	0,00
Difusão Cultural	146.250,00	262.250,00	39.254,82	241.562,76	0,47	20.687,24	39.254,82	241.562,76	0,48	20.687,24	0,00
Urbanismo	3.899.810,00	6.472.940,00	1.081.735,21	5.442.407,23	10,54	1.030.532,77	841.650,94	4.933.711,53	9,78	1.539.228,47	508.695,70
Infra-Estrutura Urbana	1.403.670,00	2.648.670,00	264.569,37	2.055.913,24	3,98	592.756,76	291.365,99	2.055.913,24	4,07	592.756,76	0,00
Serviços Urbanos	2.496.140,00	3.824.270,00	817.165,84	3.386.493,99	6,56	437.776,01	550.284,95	2.877.798,29	5,70	946.471,71	508.695,70
Habitação	222.040,00	554.018,53	0,00	252.025,00	0,49	301.993,53	0,00	252.025,00	0,50	301.993,53	0,00
Habitação Urbana	222.040,00	554.018,53	0,00	252.025,00	0,49	301.993,53	0,00	252.025,00	0,50	301.993,53	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Saneamento	1.514.510,00	3.338.132,87	218.624,66	1.288.696,35	2,50	2.049.436,52	227.489,10	1.288.696,35	2,55	2.049.436,52	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.514.510,00	3.338.132,87	218.624,66	1.288.696,35	2,50	2.049.436,52	227.489,10	1.288.696,35	2,55	2.049.436,52	0,00
Gestão Ambiental	204.230,00	429.230,00	7.048,79	361.365,43	0,70	67.864,57	37.436,33	361.365,43	0,72	67.864,57	0,00
Controle Ambiental	204.230,00	429.230,00	7.048,79	361.365,43	0,70	67.864,57	37.436,33	361.365,43	0,72	67.864,57	0,00
Ciência e Tecnologia	99.520,00	59.120,00	12.453,68	46.525,22	0,09	12.594,78	12.453,68	46.525,22	0,09	12.594,78	0,00
Tecnologia da Informação	99.520,00	59.120,00	12.453,68	46.525,22	0,09	12.594,78	12.453,68	46.525,22	0,09	12.594,78	0,00
Agricultura	278.640,00	811.390,00	80.941,90	696.885,07	1,35	114.504,93	309.671,69	696.885,07	1,38	114.504,93	0,00
Abastecimento	278.640,00	811.390,00	80.941,90	696.885,07	1,35	114.504,93	309.671,69	696.885,07	1,38	114.504,93	0,00
Turismo	428.040,00	744.040,00	0,00	544.050,93	1,05	199.989,07	1.390,00	487.315,48	0,97	256.724,52	56.735,45
Turismo	428.040,00	744.040,00	0,00	544.050,93	1,05	199.989,07	1.390,00	487.315,48	0,97	256.724,52	56.735,45
Comunicações	14.980,00	50.980,00	0,00	36.630,29	0,07	14.349,71	0,00	36.630,29	0,07	14.349,71	0,00
Telecomunicações	14.980,00	50.980,00	0,00	36.630,29	0,07	14.349,71	0,00	36.630,29	0,07	14.349,71	0,00
Transporte	1.545.030,00	1.676.030,00	47.282,88	1.560.138,14	3,02	115.891,86	177.892,05	1.560.138,14	3,09	115.891,86	0,00
Transporte Rodoviário	1.545.030,00	1.676.030,00	47.282,88	1.560.138,14	3,02	115.891,86	177.892,05	1.560.138,14	3,09	115.891,86	0,00
Desporto e Lazer	1.321.390,00	3.506.891,06	411.964,85	3.385.139,37	6,55	121.751,69	666.981,25	2.917.380,56	5,78	589.510,50	467.758,81
Desporto Comunitário	500.620,00	1.663.620,00	83.464,02	1.573.441,04	3,05	90.178,96	289.183,12	1.105.682,23	2,19	557.937,77	467.758,81
Lazer	820.770,00	1.843.271,06	328.500,83	1.811.698,33	3,51	31.572,73	377.798,13	1.811.698,33	3,59	31.572,73	0,00
Encargos Especiais	1.368.640,00	1.388.640,00	105.310,97	1.348.968,53	2,61	39.671,47	106.051,49	1.348.968,53	2,67	39.671,47	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	89.840,00	109.840,00	9.866,18	101.981,88	0,20	7.858,12	9.866,18	101.981,88	0,20	7.858,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	5.607,51	796.298,68	1,54	3.701,32	6.348,03	796.298,68	1,58	3.701,32	0,00
Transferências	478.800,00	478.800,00	89.837,28	450.687,97	0,87	28.112,03	89.837,28	450.687,97	0,89	28.112,03	0,00
Reserva de Contingência	91.800,00	91.800,00	0,00	0,00	0,00	91.800,00	0,00	0,00	0,00	91.800,00	0,00
Reserva de Contingência	91.800,00	91.800,00	0,00	0,00	0,00	91.800,00	0,00	0,00	0,00	91.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.600.000,00	58.799.319,46	8.252.916,56	51.649.877,82	100,00	7.149.441,64	10.123.530,66	50.467.478,99	100,00	8.331.840,47	1.182.398,83

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.553.174,09	4.230.369,04	3.674.001,58	3.641.693,67	4.697.164,84	3.814.096,94	4.117.697,27	3.611.321,52	3.501.091,06	5.177.921,35	4.094.274,31	4.952.473,58	50.065.279,25	52.172.230,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.858,17	220.527,55	343.583,52	686.452,58	549.219,41	316.522,26	360.037,04	354.294,02	264.564,75	398.568,17	302.799,31	418.820,71	4.557.247,49	4.537.030,00
IPTU	71.287,37	45.829,50	152.047,12	457.229,55	335.654,41	127.394,23	108.218,40	119.863,40	95.266,42	135.797,23	120.474,27	113.721,04	1.882.782,94	1.829.870,00
ISS	92.491,89	75.103,38	83.549,22	109.553,73	109.010,77	88.005,94	94.340,68	89.538,58	68.903,73	64.825,28	70.787,04	57.276,87	1.003.387,11	545.360,00
ITBI	101.679,72	18.216,00	21.710,95	13.896,80	22.867,41	14.619,44	38.023,47	61.278,04	12.784,44	35.948,31	12.639,50	36.231,96	389.896,04	1.054.610,00
IRRF	48.048,58	67.734,06	68.314,62	67.687,82	60.369,11	73.316,46	100.722,59	63.905,08	68.688,35	142.433,73	87.042,05	192.755,84	1.041.018,29	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.350,61	13.644,61	17.961,61	38.084,68	21.317,71	13.186,19	18.731,90	19.708,92	18.921,81	19.563,62	11.856,45	18.835,00	240.163,11	407.190,00
Contribuições	34.252,81	35.977,62	30.290,76	35.371,90	33.463,87	35.363,46	32.477,93	33.597,87	33.558,49	34.670,02	34.503,14	33.439,02	406.966,89	532.000,00
Receita Patrimonial	101.425,11	92.970,78	112.506,44	84.377,89	107.898,27	99.996,64	103.262,94	90.021,16	66.943,23	70.659,52	57.026,50	57.771,07	1.044.859,55	142.130,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.795,91	90.745,27	110.398,13	82.422,64	104.963,42	95.519,94	100.376,02	87.415,76	64.534,39	68.225,26	54.584,73	56.971,38	1.013.952,85	133.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.629,20	2.225,51	2.108,31	1.955,25	2.934,85	4.476,70	2.886,92	2.605,40	2.408,84	2.434,26	2.441,77	799,69	30.906,70	8.230,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	107.906,49	89.112,03	120.100,80	91.723,45	111.537,04	102.229,78	107.186,06	106.112,06	95.905,03	112.624,99	131.345,03	146.281,36	1.322.064,12	1.245.270,00
Transferências Correntes	3.958.482,31	3.758.000,76	2.962.636,28	2.736.487,52	3.886.756,78	3.270.580,15	3.484.969,26	3.019.184,01	3.034.477,22	4.557.744,08	3.457.371,35	4.287.952,06	42.414.641,78	45.629.900,00
Cota Parte do FPM	1.214.488,68	1.619.062,33	990.454,70	1.132.398,81	1.258.843,07	1.175.749,99	1.478.333,80	1.002.969,96	1.022.426,24	949.591,22	1.232.060,84	1.956.599,08	15.032.978,72	16.677.760,00
Cota Parte do ICMS	1.414.078,78	1.071.769,79	1.141.389,90	827.021,12	1.688.887,50	1.051.779,76	1.177.938,50	1.291.105,08	1.257.075,87	1.447.870,52	1.127.833,77	1.328.969,40	14.825.719,99	16.150.000,00
Cota Parte do IPVA	535.709,95	162.749,02	150.248,47	123.830,66	110.320,63	42.421,34	35.426,13	38.127,45	42.588,93	39.599,64	44.796,26	53.778,25	1.379.596,73	1.190.000,00
Cota Parte do ITR	58.538,62	1.193,57	1.131,03	1.139,84	1.209,97	1.159,88	1.170,61	1.344,40	37.706,88	933.484,52	90.658,87	37.198,72	1.165.936,91	1.644.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.586,50	5.833,24	5.927,46	7.012,52	6.471,65	7.335,11	7.565,91	6.311,47	6.718,70	9.699,89	7.382,83	7.832,38	85.677,66	134.680,00
Transferencias do FUNDEB	484.834,18	346.807,87	321.701,33	247.673,46	446.451,86	275.160,19	295.353,57	328.050,40	307.568,21	361.027,63	292.534,01	347.742,16	4.054.904,87	4.212.000,00
Outras Transferências Correntes	243.245,60	550.584,94	351.783,39	397.411,11	374.572,10	716.973,88	489.180,74	351.275,25	360.392,39	816.470,66	662.104,77	555.832,07	5.869.826,90	5.621.460,00
Outras Receitas Correntes	9.249,20	33.780,30	104.883,78	7.280,33	8.289,47	-10.595,35	29.764,04	8.112,40	5.642,34	3.654,57	111.228,98	8.209,36	319.499,42	85.900,00
DEDUÇÕES (II)	646.080,05	572.121,25	457.829,88	418.280,28	613.146,22	455.689,06	430.431,93	467.971,68	443.463,79	676.049,22	500.546,63	556.673,99	6.238.283,98	6.782.820,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	646.080,05	572.121,25	457.829,88	418.280,28	613.146,22	455.689,06	430.431,93	467.971,68	443.463,79	676.049,22	500.546,63	556.673,99	6.238.283,98	6.782.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.907.094,04	3.658.247,79	3.216.171,70	3.223.413,39	4.084.018,62	3.358.407,88	3.687.265,34	3.143.349,84	3.057.627,27	4.501.872,13	3.593.727,68	4.395.799,59	43.826.995,27	45.389.410,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	30.806,60	36.226,40	34.116,65	34.115,67	34.388,21	39.724,97	39.724,97	35.268,75	35.268,75	135.231,51	35.231,51	85.076,66	575.180,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.876.287,44	3.622.021,39	3.182.055,05	3.189.297,72	4.049.630,41	3.318.682,91	3.647.540,37	3.108.081,09	3.022.358,52	4.366.640,62	3.558.496,17	4.310.722,93	43.251.814,62	45.389.410,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.876.287,44	3.622.021,39	3.182.055,05	3.189.297,72	4.049.630,41	3.318.682,91	3.647.540,37	3.108.081,09	3.022.358,52	4.366.640,62	3.558.496,17	4.310.722,93	43.251.814,62	45.389.410,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 4 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 de 4

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 de 4

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.389.410,00	43.826.995,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.537.030,00	4.557.247,49
IPTU	1.829.870,00	1.882.782,94
ISS	545.360,00	1.003.387,11
ITBI	1.054.610,00	389.896,04
IRRF	700.000,00	1.041.018,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.190,00	240.163,11
Contribuições	532.000,00	406.966,89
Receita Patrimonial	142.130,00	1.044.859,55
Aplicações Financeiras (II)	133.900,00	1.013.952,85
Outras Receitas Patrimoniais	8.230,00	30.906,70
Transferências Correntes	38.847.080,00	36.176.357,80
Cota Parte do FPM	13.737.760,00	12.286.079,56
Cota Parte do ICMS	12.920.010,00	11.860.576,23
Cota Parte do IPVA	952.000,00	1.103.678,46
Cota Parte do ITR	1.315.200,00	932.749,62
Transferências da LC 61/1989	107.750,00	68.542,16
Transferencias do FUNDEB	4.212.000,00	4.054.904,87
Outras Transferências Correntes	5.602.360,00	5.869.826,90
Demais Receitas Correntes	1.331.170,00	1.641.563,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.331.170,00	1.641.563,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.255.510,00	42.813.042,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	210.590,00	2.894.992,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.590,00	79.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.590,00	79.250,00
Transferências de Capital	200.000,00	2.815.742,04
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	200.000,00	2.815.742,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	210.590,00	2.894.992,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.466.100,00	45.708.034,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.466.100,00	45.708.034,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.980.005,76	45.762.270,99	45.584.999,70	43.939.119,49	788.198,29	174.124,60	174.124,60
Pessoal e Encargos Sociais	22.516.523,00	21.297.492,52	21.297.492,52	20.751.577,90	520.450,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.460.482,76	24.464.778,47	24.287.507,18	23.187.541,59	267.747,92	174.124,60	174.124,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.460.482,76	24.464.778,47	24.287.507,18	23.187.541,59	267.747,92	174.124,60	174.124,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.977.005,76	45.762.270,99	45.584.999,70	43.939.119,49	788.198,29	174.124,60	174.124,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.727.513,70	5.887.606,83	4.882.479,29	4.672.479,29	24.294,18	259.999,00	259.999,00
Investimentos	9.620.673,70	5.785.624,95	4.780.497,41	4.570.497,41	6.270,00	259.999,00	259.999,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	106.840,00	101.981,88	101.981,88	101.981,88	18.024,18	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	9.620.673,70	5.785.624,95	4.780.497,41	4.570.497,41	6.270,00	259.999,00	259.999,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	91.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.689.479,46	51.547.895,94	50.365.497,11	48.509.616,90	794.468,29	434.123,60	434.123,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.689.479,46	51.547.895,94	50.365.497,11	48.509.616,90	794.468,29	434.123,60	434.123,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.030.174,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.030.174,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-42.539.410,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.013.952,85
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.042.772,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.058.994,39

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.392.762,76	1.332.050,61
DEDUÇÕES (XL)	9.016.581,97	6.694.910,79
Disponibilidade de Caixa	9.009.022,38	6.689.584,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.445.267,72	7.408.720,46
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.045.870,91	251.063,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	390.374,43	468.072,34
Demais Haveres Financeiros	7.559,59	5.325,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.623.819,21	-5.362.860,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.260.959,03

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-794.807,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.055.766,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.026.946,71

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.121.491,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.121.491,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	250.818,41	813.076,68	812.492,47	339,45	251.063,17	286.440,15	468.084,54	434.123,60	434.123,60	1,01	320.400,08	571.463,25
02	Poder Executivo	250.818,41	813.076,68	812.492,47	339,45	251.063,17	286.440,15	468.084,54	434.123,60	434.123,60	1,01	320.400,08	571.463,25
0201	Gabinete do Prefeito e Dependências	3.978,03	5.489,60	5.489,60	0,00	3.978,03	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3.998,03
0202	Secretaria Municipal de Adm. Geral	450,00	2.680,00	2.680,00	0,00	450,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	1.350,00
0203	Secretaria de Finanças	750,30	117.342,13	117.002,68	339,45	750,30	5.615,32	3.685,07	0,00	0,00	0,00	9.300,39	10.050,69
0204	Secretaria da Educação	168.121,18	249.727,09	249.298,09	0,00	168.550,18	24.522,80	0,16	0,00	0,00	0,01	24.522,95	193.073,13
0205	Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer	2.201,19	17.321,01	16.421,01	0,00	3.101,19	19.548,98	317.000,00	316.999,00	316.999,00	1,00	19.548,98	22.650,17
0206	Secretaria de Saúde e Saneamento	56.660,63	307.651,12	305.403,48	0,00	58.908,27	149.043,99	147.372,13	113.210,70	113.210,70	0,00	183.205,42	242.113,69
0207	Secretaria de Assistência Social e Criança e Adolescente	1.010,69	56.981,03	56.652,73	0,00	1.338,99	7.358,99	1,18	0,00	0,00	0,00	7.360,17	8.699,16
0208	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	843,54	6.839,92	6.839,92	0,00	843,54	4.872,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,60	5.716,14
0209	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	16.802,85	49.044,78	52.704,96	0,00	13.142,67	74.577,47	6,00	3.913,90	3.913,90	0,00	70.669,57	83.812,24
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	250.818,41	813.076,68	812.492,47	339,45	251.063,17	286.440,15	468.084,54	434.123,60	434.123,60	1,01	320.400,08	571.463,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.129.840,00	4.317.084,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.829.870,00	1.882.782,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.054.610,00	389.896,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	545.360,00	1.003.387,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	1.041.018,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.796.440,00	32.826.362,33
2.1- Cota-Parte FPM	16.677.760,00	15.032.978,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.700.000,00	13.734.497,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.977.760,00	1.298.481,44
2.2- Cota-Parte ICMS	16.150.000,00	14.825.719,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	134.680,00	85.677,66
2.4- Cota-Parte ITR	1.644.000,00	1.165.936,91
2.5- Cota-Parte IPVA	1.190.000,00	1.379.596,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	336.452,32
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.926.280,00	37.143.446,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.782.820,00	6.238.283,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.217.834,00	2.980.285,50

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.214.160,00	4.080.911,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.214.160,00	4.080.911,34
6.1.1- Principal	4.212.000,00	4.054.904,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.160,00	26.006,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.570.820,00	-2.183.379,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.080.911,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.690.900,00	4.080.911,34	4.080.911,34	3.993.495,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.161.360,00	2.856.637,94	2.856.637,94	2.776.588,27	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.225.510,00	1.061.921,19	1.061.921,19	1.036.404,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.935.850,00	1.794.716,75	1.794.716,75	1.740.183,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.529.540,00	1.224.273,40	1.224.273,40	1.216.907,55	0,00
10.2.1- Educação Infantil	666.840,00	574.160,86	574.160,86	574.160,86	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	862.700,00	650.112,54	650.112,54	642.746,69	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.080.911,34	4.080.911,34	3.993.495,82	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.080.911,34	4.080.911,34	3.993.495,82	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.856.637,94	2.856.637,94	2.776.588,27	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.856.637,94	2.856.637,94	2.856.637,94	70,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	408.091,13	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.794.037,00	4.747.818,78	4.732.072,88	4.514.244,24	15.745,90
20.1- Educação Infantil	1.130.590,00	1.100.664,84	1.100.664,84	980.404,40	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.661.987,00	3.647.153,94	3.631.408,04	3.533.839,84	15.745,90
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.483.477,00	8.828.730,12	8.812.984,22	8.507.740,06	15.745,90
21.1- Educação Infantil	3.022.940,00	2.736.746,89	2.736.746,89	2.590.969,74	0,00
21.1.1- Creche	2.465.290,00	2.288.606,79	2.288.606,79	2.153.733,32	0,00
21.1.2- Pré-Escola	557.650,00	448.140,10	448.140,10	437.236,42	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.460.537,00	6.091.983,23	6.076.237,33	5.916.770,32	15.745,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.747.818,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.238.283,98
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	10.986.102,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.285.861,68	10.986.102,76	29,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	412.318,22	396.574,07	248.308,09	0,00	164.010,13
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	260.119,02	244.374,87	96.108,89	0,00	164.010,13
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	152.199,20	152.199,20	152.199,20	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.411.540,00	1.590.896,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	879.640,00	934.700,46
31.1.1- Salário-Educação	594.860,00	742.086,03
31.1.2- PDDE	7.660,00	0,00
31.1.3- PNAE	240.030,00	171.046,66
31.1.4- PNATE	24.240,00	16.947,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	12.850,00	4.619,95
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	531.900,00	656.196,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.548.093,00	3.071.979,49	3.071.979,49	3.035.019,49	0,00
32.1- Educação Infantil	293.450,00	244.566,99	244.566,99	244.566,99	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.709.613,00	2.380.242,80	2.380.242,80	2.350.992,80	0,00
32.3- Ensino Médio	123.890,00	103.710,54	103.710,54	99.710,54	0,00
32.4- Ensino Superior	418.690,00	343.459,16	343.459,16	339.749,16	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	2.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.033.030,00	11.900.709,61	11.884.963,71	11.542.759,55	15.745,90
33.1- Despesas Correntes	12.517.944,00	11.345.828,25	11.345.827,65	11.003.623,49	0,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	6.475.971,00	5.852.610,22	5.852.610,22	5.649.578,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	51.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	40.210,00	40.200,00	40.200,00	40.200,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.950.333,00	5.453.018,03	5.453.017,43	5.313.845,22	0,60
33.2- Despesas de Capital	566.516,00	554.881,36	539.136,06	539.136,06	15.745,30
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	566.516,00	554.881,36	539.136,06	539.136,06	15.745,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	990.112,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.080.911,34	742.086,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	526.100,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.080.911,34	1.206.097,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.080.911,34	1.206.097,63

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.727.513,70	5.887.606,83	3.839.906,87
Investimentos	9.620.673,70	5.785.624,95	3.835.048,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	106.840,00	101.981,88	4.858,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.727.513,70	5.887.606,83	3.839.906,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.727.513,70 <(d - a)>	5.887.606,83 <(e - b)>	3.839.906,87 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.590,00	79.250,00	-68.660,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.590,00	79.250,00	-68.660,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	79.250,00	79.250,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.129.840,00	4.129.840,00	4.317.084,38	104,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.829.870,00	1.829.870,00	1.882.782,94	102,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.054.610,00	1.054.610,00	389.896,04	36,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	545.360,00	545.360,00	1.003.387,11	183,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	700.000,00	1.041.018,29	148,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.818.680,00	33.818.680,00	31.527.880,89	93,23
Cota-Parte FPM	14.700.000,00	14.700.000,00	13.734.497,28	93,43
Cota-Parte ITR	1.644.000,00	1.644.000,00	1.165.936,91	70,92
Cota-Parte IPVA	1.190.000,00	1.190.000,00	1.379.596,73	115,93
Cota-Parte ICMS	16.150.000,00	16.150.000,00	14.825.719,99	91,80
Cota-Parte IPI-Exportação	134.680,00	134.680,00	85.677,66	63,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	336.452,32	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.948.520,00	37.948.520,00	35.844.965,27	94,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.650.290,00	12.225.162,00	11.759.971,11	96,19	11.747.095,71	96,09	11.306.852,90	92,49	12.875,40
Despesas Correntes	11.509.160,00	11.884.300,00	11.422.060,83	96,11	11.414.938,83	96,05	10.974.696,02	92,35	7.122,00
Despesas de Capital	141.130,00	340.862,00	337.910,28	99,13	332.156,88	97,45	332.156,88	97,45	5.753,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	263.400,00	163.400,00	141.870,00	86,82	141.870,00	86,82	141.870,00	86,82	0,00
Despesas Correntes	263.400,00	163.400,00	141.870,00	86,82	141.870,00	86,82	141.870,00	86,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.750,00	9.250,00	2.416,96	26,13	2.416,96	26,13	2.285,53	24,71	0,00
Despesas Correntes	13.020,00	7.520,00	2.416,96	32,14	2.416,96	32,14	2.285,53	30,39	0,00
Despesas de Capital	1.730,00	1.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.330,00	330,00	277,20	84,00	277,20	84,00	277,20	84,00	0,00
Despesas Correntes	23.330,00	330,00	277,20	84,00	277,20	84,00	277,20	84,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.951.770,00	12.398.142,00	11.904.535,27	96,02	11.891.659,87	95,91	11.451.285,63	92,36	12.875,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.904.535,27	11.891.659,87	11.451.285,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.904.535,27	11.891.659,87	11.451.285,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.376.744,79	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.527.790,48	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,21		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.029.670,00	3.029.670,00	2.814.867,74	92,91
Proveniente da União	1.651.470,00	1.651.470,00	1.790.603,20	108,42
Proveniente dos Estados	1.378.200,00	1.378.200,00	1.024.264,54	74,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.029.670,00	3.029.670,00	2.814.867,74	92,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.826.710,00	4.211.670,00	3.660.678,51	86,92	3.588.592,11	85,21	3.358.972,76	79,75	72.086,40
Despesas Correntes	2.804.710,00	3.085.170,00	2.934.837,57	95,13	2.934.837,57	95,13	2.705.218,22	87,68	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	1.126.500,00	725.840,94	64,43	653.754,54	58,03	653.754,54	58,03	72.086,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.760,00	23.760,00	19.587,78	82,44	19.587,78	82,44	19.587,78	82,44	0,00
Despesas Correntes	21.760,00	23.760,00	19.587,78	82,44	19.587,78	82,44	19.587,78	82,44	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.850,00	110.350,00	107.045,14	97,01	107.045,14	97,01	107.045,14	97,01	0,00
Despesas Correntes	100.850,00	110.350,00	107.045,14	97,01	107.045,14	97,01	107.045,14	97,01	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.480,00	110.480,00	94.302,98	85,36	94.302,97	85,36	50.174,87	45,42	0,01
Despesas Correntes	84.480,00	107.480,00	94.302,98	87,74	94.302,97	87,74	50.174,87	46,68	0,01
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.042.800,00	4.456.260,00	3.881.614,41	87,10	3.809.528,00	85,49	3.535.780,55	79,34	72.086,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.477.000,00	16.436.832,00	15.420.649,62	93,82	15.335.687,82	93,30	14.665.825,66	89,23	84.961,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	287.160,00	187.160,00	161.457,78	86,27	161.457,78	86,27	161.457,78	86,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	119.600,00	119.600,00	109.462,10	91,52	109.462,10	91,52	109.330,67	91,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.810,00	110.810,00	94.580,18	85,35	94.580,17	85,35	50.452,07	45,53	0,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.994.570,00	16.854.402,00	15.786.149,68	93,66	15.701.187,87	93,16	14.987.066,18	88,92	84.961,81

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.600.000,00
Previsão Atualizada	45.600.000,00
Receitas Realizadas	46.721.987,31
Déficit Orçamentário	4.927.890,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.121.491,71

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.600.000,00
Créditos Adicionais	13.199.319,46
Dotação Atualizada	58.799.319,46
Despesas Empenhadas	51.649.877,82
Despesas Liquidadas	50.467.478,99
Despesas Pagas	48.611.598,78
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.649.877,82
Despesas Liquidadas	50.467.478,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.826.995,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.251.814,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.251.814,62

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-42.539.410,00	-4.030.174,33	9,47
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.260.959,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.063.895,09	339,45	812.492,47	251.063,17
Poder Executivo	1.063.895,09	339,45	812.492,47	251.063,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	754.524,69	1,01	434.123,60	320.400,08
Poder Executivo	754.524,69	1,01	434.123,60	320.400,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.818.419,78	340,46	1.246.616,07	571.463,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.986.102,76	25,00	29,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.856.637,94	70,00	70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.887.606,83	3.839.906,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	79.250,00	-68.660,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.904.535,27	15,00	33,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00